



Câmara Municipal de Carmo da Mata

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA **PARECER SIMPLIFICADO**

Referência: Substitutivo ao Projeto de Lei complementar nº140/2025.

Relator: Eduardo Piassi

Ementa: institui o novo código tributário do Município de Carmo da Mata/Mg e dá outras providências.

I. RELATÓRIO

Trata-se de emissão de parecer da presente comissão sobre projeto de Lei do executivo que institui o novo código tributário do Município de Carmo da Mata/Mg e dá outras providências.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A competência para manifestação da presente Comissão encontra-se prevista no artigo 88 da resolução nº 240/2006 (Regimento interno) da Câmara Municipal.

Compete a esta Comissão avaliar a compatibilidade orçamentária e financeira da proposta, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ressalta-se que, tratando-se de norma geral tributária, não há, em regra, necessidade de apresentação de impacto financeiro previsto no art. 16 da LRF, por não se tratar de aumento direto de despesa. O projeto de Lei também respeita os princípios tributários constitucionais.

III. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, esta Comissão apresenta voto FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei complementar 140/2025 na forma do seu substitutivo.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2025.

Eduardo Piassi
Membro efetivo

Dunga do Riacho
Membro efetivo

Leo Cruz
Membro efetivo